



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PLC 24/10

526
MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 022 - DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 107, de 13 de outubro de 1999".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar n.º 022/2010, que dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 107, de 13 de outubro de 1999.

O presente projeto é importante para adaptar o transporte coletivo a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Dracena à realidade, haja vista que pela pesquisa efetuada não há condições de alguma empresa cumprir com a exigência legal de colocação de três ônibus reserva por linha.

Assim, para que seja feita a referida adaptação, de forma a possibilitar o atendimento da população com um transporte de qualidade e enquadrado as realidades do mercado é que se encaminha o presente projeto de lei complementar.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
JULIANO BRITO BERTOLINI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

009950000 25:51 0102/090/20 16:53 000059640
Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/08/2010 16:53 000059640



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 - DE 02 DE AGOSTO
DE 2010.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 107 de 13 de outubro de 1999.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

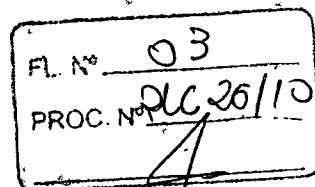
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º- Fica revogado o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar
107 de 13 de outubro de 1999.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de agosto de 2010.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº PLC 26/12

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1.999

=====

Autoriza a concessão onerosa de serviços que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLAUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência pública, a outorgar a concessão dos serviços de transportes coletivos nesta cidade de Dracena.

Parágrafo único - O prazo para exploração dos serviços previstos no "caput" será de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - A presente concessão será outorgada mediante contrato que conterà dentre outras as seguintes obrigações do concessionário:

- I - A exploração dos serviços de transportes coletivos, nesta cidade de Dracena/Sp, fazendo-o através de ônibus de sua exclusiva propriedade;
- II - Deverá a concessionária, manter em sua frota, no mínimo 03 (três) carros reservas em perfeitas condições de funcionamento e uso; e
- III - Deverá manter toda a frota em perfeitas condições de uso, devendo ser toda pintada uniformemente para que facilite a identificação pelos usuários.

Artigo 3º - A presente concessão de serviços será rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de outubro de 1.999

DR. JOSÉ CLAUDIO GRANDO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. Nº

05

PROC. Nº

PLC 26/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1.999

- Fls. 02.-

Registrada e publicada por afixação, no
lugar público do costume desta Prefeitura e
na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária da Administração